



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Revogação / Anulação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



828

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.283, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2026 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2026:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
39	020102	04.092.0003.2005	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	1.000,00
56	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
70	020201	04.122.0004.2004	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.000,00
81	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	10.000,00
82	020203	04.122.0004.2006	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	160.000,00
102	020204	28.843.0008.2010	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	22.476,28
118	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.000,00
120	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
138	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
270	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	12.000,00
312	020402	10.305.0012.2060	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
317	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	1.000,00
328	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
331	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.000,00
357	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	70.000,00
369	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
372	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	35.000,00
397	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	10.000,00
412	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
463	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
524	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
542	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	15.000,00
550	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
559	020902	27.813.0022.2046	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
570	021001	20.122.0020.2067	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
667	021302	24.131.0033.2076	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
673	021303	23.695.0033.2077	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL GERAL					534.976,28

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
25	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-22.476,28
31	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-4.800,00
41	020102	04.092.0003.2005	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-4.200,00
77	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-38.000,00
80	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-10.000,00

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 3 de 11



829

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

106	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-10.000,00
107	020301	08.243.0028.2054	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-4.000,00
122	020302	08.241.0009.2012	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
126	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
176	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-12.000,00
180	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-2.500,00
194	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
259	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-5.000,00
262	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.34.00	Outros Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados	-10.000,00
416	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
427	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-6.000,00
442	020504	12.364.0015.2078	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-344,00
444	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-10.000,00
445	020601	15.452.0018.2056	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-6.000,00
448	020601	15.452.0018.2056	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-5.000,00
450	020601	15.452.0018.2056	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-1.000,00
453	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-193.000,00
454	020602	15.452.0018.2041	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-700,00
462	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
472	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	-31.000,00
501	020801	23.122.0023.2065	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-10.000,00
510	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
513	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
537	020901	27.122.0021.2066	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-2.000,00
567	021001	20.122.0020.2067	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-1.956,00
577	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-14.000,00
619	021102	23.244.0031.2069	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-1.000,00
620	021102	23.244.0031.2069	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
631	021201	04.122.0032.2070	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-10.000,00
635	021201	04.122.0032.2070	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-7.000,00
640	021202	04.122.0032.2071	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-12.000,00
652	021301	24.122.0033.2075	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-6.000,00
655	021301	24.122.0033.2075	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-3.000,00
661	021302	24.131.0033.2003	3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	-10.000,00
TOTAL GERAL					-534.976,28

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 28 de setembro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficial

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 4 de 11



830

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.284, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2026 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2026:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
186	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
150	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-50.000,00
TOTAL GERAL					-50.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 29 de setembro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 5 de 11



831

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.285, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.680,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), para atender à seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
254	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	131.680,00
TOTAL GERAL					131.680,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício, decorrente dos rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo Governo Federal, no âmbito do Programa E-Multi Estratégia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de setembro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 6 de 11



832

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.285, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
VINCODIGO 35 INC. TEMP. APS - E-MULTI ESTRATEGIA	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	263.250,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	263.250,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	209.000,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	209.000,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	80.500,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	80.500,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,26
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	101.430,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	263.250,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	364.680,00
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	200.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	164.680,00
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	33.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	131.680,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 7 de 11



833

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.286, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.680,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), para atender à seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
345	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.024,00
TOTAL GERAL					1.024,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício, decorrente dos rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo Governo Federal, com recursos do FNDE, no âmbito do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 30 de setembro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficial

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 8 de 11



834

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.286, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
VINCODIGO 1 RECURSO FNDE - MERENDA ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	532.884,56
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	532.884,56
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	452.426,73
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	452.426,73
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	11.683,85
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	11.683,85
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,18
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	13.786,94
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	532.884,56
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	546.671,50
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	480.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	66.671,50
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	39.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	27.671,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 9 de 11

Portarias



359

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.464, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Declara estável no serviço público, servidores aprovados em Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 35 e ss. Da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), c/c art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.350, de 17 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **ESTÁVEL** no serviço público a servidora pública municipal constante da relação abaixo, devidamente aprovada em Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nos termos dos artigos 35 e ss. da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), c/c art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.350, de 17 de janeiro de 2018, a saber:

NOME	CPF	CARGO EFETIVO
Tatiane Soares de Araujo Rizzato	XXX.634.668-XX	Professor de Educação Básica I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de outubro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 270/2026 - Pregão Eletrônico nº 080/2026
- Edital nº 087/2026

Critério de julgamento: menor valor por ITEM

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS USADO, TIPO RODOVIÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CENTRALIZADAS E OPERACIONALIZADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **16 de outubro de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3131-1250, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 01 de outubro de 2026. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2488

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

EMPRESA: SGP – Soluções em Gestão Pública Ltda., CNPJ nº 29.759.932/0001-02.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição no curso on-line “Emendas Impositivas – Da Indicação à Prestação de Contas”.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 1.780,00.

DECISÃO: Fica **REVOGADA a autorização da contratação direta** referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, em razão de circunstâncias supervenientes que acarretaram a perda do interesse administrativo no prosseguimento da contratação. O curso não foi realizado nas datas inicialmente previstas, de **10 e 11 de setembro de 2026**, tendo sido posteriormente remarcado para **01 e 02 de outubro de 2026**. Conforme comunicação da empresa promotora, a formação da nova turma permaneceu sem confirmação em razão do não atingimento do quórum mínimo de participantes. Não houve emissão de empenho, liquidação ou pagamento relacionado à contratação.

Determina-se, cumpridas as providências de publicidade e registros pertinentes, o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo nº 16/2026.

Valentim Gentil/SP, 01 de outubro de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente da Câmara Municipal

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

